



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3571, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
109.626,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 109.626,00, nas seguintes funcionais programáticas:

a) Recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE
10.02.10.301.0042.1.045 – INCENTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE
4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 109.625,00

b) Recurso 0040 – ASPS:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE
10.02.10.301.0042.1.045 – INCENTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE
4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 1,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 109.626,00 a redução nas seguintes funcionais programáticas:

a) Recurso 0001 – Livre

RESERVA DE CONTINGENCIA
14.01.99.999.0063.2.196 – CONTRAPARTIDA DE PROJETOS
(1229) 9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R\$ 109.625,00

b) Recurso 0040 – ASPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE
10.02.10.301.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(828) 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias
do mês de junho do ano de 2015.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

09/06/2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral

Otoman Viçian
Prefeito